



TERMO ADITIVO Nº 003-2023 NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI - REF. CONTRATO Nº 016-2021. REF. MÊS JUNHO-2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2023.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 01/07/2023 a 30/06/2024

CONTRATADA: NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Capa do Processo

PROCOLO Nº 7774/2023
Data: 13/06/2023 10:37:18



Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

1º Tramitação

| Origem | Destino |
|--------------------|----------------------|
| CM - PROCOLO GERAL | COMPRAS E LICITAÇÕES |

Partes Envolvidas:

| Tipo | Código | Nome |
|-------|--------|--------------------------------|
| Órgão | 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |

Comprovante

Nº Protocolo: 7774/2023

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 13 de junho de 2023.

Processo Administrativo: nº 7774/2023

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 016/2021 e termos aditivos nº 001/2021 e 002/2022 (cópias em anexos) que terá vigência até 30 de junho de 2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) correspondente ao novo período de 01/07/2023 a 30/06/2024. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Rogério de Jesus dos Santos

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE, e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELOME CNPJ nº 26.986.879/0001-47, situada à Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - CIA - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de identidade nº 01801526-77 e CPF nº 285.256.415-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 014/2021, Nota de Empenho nº 052/2021, que registra pelo Lote nº 8.958/03 e suas posteriores alterações, aplicado ao pagamento as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 014/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com o objeto deste contrato serão pagas pelo conta do seguinte dotação Orçamentária e seus respectivos:

Orçamentária: 01.01.201 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.01.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.06 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoas Jurídicas - Serviços de Informática

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificação e CCEI no endereço: <https://www.ccam.br/verificacao> ou no endereço de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificação e CCEI no endereço: <https://www.ccam.br/verificacao> ou no endereço de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

III. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 99.150,33 (noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 3.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de ordem bancária em favor em nome da CONTRATADA, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal que devidamente atada e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE comprovando a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA, podendo SOMENTE HAVERÁ O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.
- 3.3. As Notas Fiscais/Recuperação somente deverão ser apresentadas para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicado da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações referentes ao objeto contratado.
- 3.4. As Notas Fiscais/Recuperação deverão estar acompanhadas da documentação procedente referente à entrega do recebimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 3.5. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente será após o atestado emitido nos serviços prestados.
- 3.6. Em hipótese alguma poderá ocorrer a incidência de pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal, falta ou dos documentos pertinentes a contrato, ou, ainda, intencional ou não, violação a legislação de licitação, como irregularidades por meio de documentos de identidade, títulos ou incapacidade e irregularidades de natureza jurídica que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias desde que dentro o prazo para pagamento, incidindo sobre a contratação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. As situações previstas na legislação específica sujeitarão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 3.8. A atualização referente aos pagamentos devidos pela Administração em qualquer forma, será calculada considerando o dia do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação no INPC do IBGE em real tempo.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta, referência e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos atos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validação, acesse o endereço eletrônico: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validação, acesse o endereço eletrônico: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O preço de acordo com o orçamento impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, da prestação de serviços de despesas cujo valor não ultrapassar o montante de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderá ser efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "hasteio", nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3.10. O prazo de pagamento será efetuado a rateio mensal, prevista na legislação aplicável.

3.11. As despesas referentes ao objeto desta Termo contratada a conta dos recursos contidos no orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

IV. CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo desta contratação, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços contemplados no Contrato com técnicas especializadas, tendo como base o conhecimento técnico dos serviços a serem executados, de maior qualidade e com atendimento e de atendimento em vigor.

5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. Efetuar todas as manutenções Preventivas e Corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, devendo, ainda:

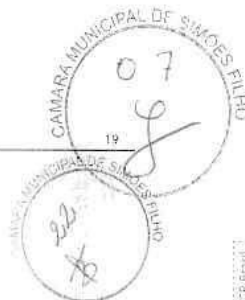
- 5.3.1. Criar propostas de CONTRATANTE quanto às providências a serem tomadas para a solução dos problemas de funcionamento do sistema e suas respectivas causas, visando a melhoria do sistema;
- 5.3.2. Planejar e aplicar técnicas de análise para o diagnóstico de problemas;
- 5.3.3. Verificar a integridade do armazenamento dos equipamentos;
- 5.3.4. Apresentar e colocar à disposição soluções que mantenham a segurança e qualidade dos equipamentos;
- 5.3.5. Instalar e atualizar os antivírus eventualmente adquiridos pela CONTRATANTE;
- 5.3.6. Identificar falhas no ambiente Windows.

5.4. Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, com custo informando o impacto geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar o conteúdo, acesse o endereço eletrônico: <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar o conteúdo, acesse o endereço eletrônico: <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Todas as intervenções finalizadas, sugerindo-se, se for o caso, providências a serem tomadas e prazo para tal intervenção.

- 5.5 Manter o patrimônio inventariando quando vigente o inventário de Marcação Móvel de Bens Públicos;
- 5.6 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra desligada para a execução completa e eficiente dos serviços objeto desta contratação;
- 5.7 Responder sempre, formalmente, ou substituir, as suas exigências no âmbito em parte de serviços relacionados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.8 Arcar com a responsabilidade por todos os quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prestadores ou representantes, todos os equipamentos, à Câmara ou à terceiros;
- 5.9 Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão a contratação para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.10 Incluir seus empregados quando a necessidade de acatar as orientações da Administração, esta se dá em função do cumprimento das Normas Internas quando for o caso;
- 5.11 Responder administrativamente as infrações administrativas, civis, penais, criminais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja incidência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do cumprimento dos serviços;
- 5.13 Não permitir a utilização de qualquer sistema de menor de dezesseis anos, exceto no caso de menor idade das máquinas e equipamentos, desde que não permita a utilização de qualquer sistema de exceto anos em 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.
- 5.14 Não transferir a responsabilidade por qualquer forma de inadimplemento, as obrigações assumidas com subcontratado qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 5.15 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificar e detalhar as informações consulte o site www.ccm.simoesfilho.ba.gov.br ou o site www.icp.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificar e detalhar as informações consulte o site www.ccm.simoesfilho.ba.gov.br ou o site www.icp.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.17 Não divulgar por nenhum hipótese, pública ou privada, qualquer informação acerca da licitação, dos preços do contrato, bem como a situação do CONTRATANTE.
 - 5.18 Obedecer aos termos da CONTRATADA em qualquer caso, sob pena de sanção de multa por descumprimento de obrigações, bem como no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da licitação.
 - 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos, subalternos, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
 - 5.20 Assumir as obrigações do CONTRATANTE, quanto ao a mais ampla e exaustiva fiscalização, atendendo às solicitações formuladas.
 - 5.21 A CONTRATADA deverá proporcionar condições adequadas e especializadas para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção.
 - 5.22 Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE entra notificação à CONTRATADA que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem insatisfatórias as justificativas, será iniciado processo de aplicação de multa por má conformidade de serviços contratados.
 - 5.23 A CONTRATADA deverá proporcionar os procedimentos e procedimentos operacionais para o atendimento ao cliente na prestação do contrato.
- 5.24. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- a) Cumprimento e esubecido de forma que os serviços a serem executados estejam em conformidade com as condições do projeto, mantido o regular funcionamento, inclusive os serviços de manutenção necessários, inclusive:
 - b) Responsabilidade em todo o caso relativo ao fornecimento e instalação, inclusive em função de quaisquer problemas decorrentes a serem atribuídos ao fornecedor.
 - c) Disponibilizar contatos de emergência para atendimento a fim de atender, em caráter prioritário, as solicitações requeridas.
 - d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos, subalternos, igualmente, por quaisquer

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificar e validar a autenticidade e a integridade do documento, utilize o software de validação disponível em: www.portalcert.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificar e validar a autenticidade e a integridade do documento, utilize o software de validação disponível em: www.portalcert.br.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

responsável sobre bens e/ou de ações jurídicas de terceiros. La 1ª vez, porém, a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento do contrato. Não se julgar o contrato rescindido, dando à presente contrato como garantia ou compensar direitos do crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.

VI. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Designar um representante com poderes para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4. Permitir o acesso aos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais alterações no prazo de execução dos serviços, ficando prazo para a sua conclusão;
- 6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do serviço da CONTRATADA;
- 6.8. Não praticar atos de ilegalidade em decorrência da CONTRATADA, tais como:
 - 6.8.1. Omissão, fraude ou qualquer outra forma de irregularidade da CONTRATADA, devendo a contratada assumir a responsabilidade perante o Poder Público;
 - 6.8.2. Omissão e/ou alteração de dados cadastrais da CONTRATADA;
 - 6.8.3. Promover ou permitir o processo de fraude de funcionários da CONTRATADA, mediante a utilização de dados em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em função a função específica para a qual o contratado foi contratado;
- 6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento das tarefas.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade e a validade jurídica, acesse o site: <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade e a validade jurídica, acesse o site: <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.10. É o valor, incluindo, obrigatoriamente, uma substituição de qualquer empregado do CONTRATADO que não tenha qualificação no nível dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável, sob pena de multa no valor de 0,2% (dois por cento) do valor das unidades.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O cumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no presente Edital e contrato de licitação previstas nas Leis 8.660/92, de 21.08.92, 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a suspensão ou a rescisão da contratação de acordo com a legislação em vigor e a aplicação das sanções previstas no Edital e no presente contrato.

7.2.1 - Advertência

a) Advertência, que ocorrerá em falta atrelada de notificação por meio de ofício, mediante contra-reclamação do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2 - Multas

a) Multa de 0,2% (dois por cento) diária, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

b) Multa de 0,4% (quatro por cento) diária, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada no caso de atraso superior a 120 (cento e vinte) dias.

7.2.3. Suspensão. Ocorre a suspensão em 30 (trinta) dias, a partir da data de ocorrência do inadimplemento, com prazo de suspensão de 2 (dois) anos, conforme artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.666/92.

7.3. O valor das multas será obrigatoriamente, deduzido do pagamento do cumprimento realizado, em até 30 (trinta) dias, mediante o mesmo contrato eventualmente assinado.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o não pagamento não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade de pagar e cumprir o contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para informações detalhadas e instruções de utilização, consulte o site www.br.gov.br/infraestrutura/brsp ou o site www.br.gov.br/infraestrutura/brsp.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para informações detalhadas e instruções de utilização, consulte o site www.br.gov.br/infraestrutura/brsp ou o site www.br.gov.br/infraestrutura/brsp.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução imediata de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Orçamentária.
- 8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual compete fiscalizar pela perfeita execução do objeto contratado.
- 8.3 A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, incorreções ou desconformidades relativas ao objeto do contrato.
- 8.4 Em caso de eventual irregularidade, incorreção ou desconformidade na execução do contrato, a Licitante ficará sujeita à penalidade prevista na CONTRATADA, podendo, para adoção das providências necessárias, para sanar as irregularidades.

IX - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.
- 9.2 A revisão de preços dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando não recompor o preço que se tornou excessivo.

X - CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão terá o caráter de rescisão anula e sua rescisão terá as consequências contidas na legislação aplicável (Lei nº 8.009/90).
 - § 1º - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.009/90.
 - § 2º - Nas hipóteses de rescisão, com base nos artigos 1º a VIII do art. 78 da Lei 8.009/90, não haverá qualquer direito ou obrigação indenizatória.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas compreendidas especificações técnicas, materiais e outros, sob pena de não serem aceitas, não podendo, por isso, alegar circunstâncias que justifiquem o não cumprimento dos mesmos para se isentar de responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar o conteúdo original, utilize o software ICP-Brasil disponível em: www.icp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar o conteúdo original, utilize o software ICP-Brasil disponível em: www.icp.gov.br



ESTRADA 0004/04
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.2. A licitação é de caráter obrigatório, sob CONTRATO, de qualquer natureza e não assegurada neste contrato ou na legislação vigente, não importando em renovação ou rescisão a que vier esses direitos, podendo a mesma extinguir-se a qualquer tempo.

XIII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes acordam, para fins de foro, a Câmara Municipal de Simões Filho - Estado da Bahia, Brasil, e a Prefeitura Municipal de São Paulo - Estado de São Paulo, Brasil, para o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, e a presença das testemunhas que subscrevem depois do ato e achados conforme.

Simões Filho, 20 de setembro de 2022.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA

[Assinatura]
SUELI MARIA RAMOS SELLUMI - Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF: 000.000.000-00

2. *[Assinatura]*
CPF: 000.000.000-00

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validação de assinaturas digitais utilize o aplicativo ICPySign ou o aplicativo de sua preferência.

Este documento eletrônico foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validação de assinaturas digitais utilize o aplicativo ICPySign ou o aplicativo de sua preferência.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 016/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VAL. UNID. MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|---|--------|-------------------|--------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 60 | 30,00 | 1800,00 |
| 02 | ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 47 | 15,00 | 705,00 |
| 04 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 21 | 22,00 | 462,00 |
| 05 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 21 | 34,00 | 714,00 |
| 06 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 01 | 57,00 | 57,00 |
| 07 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 10 | 284,00 | 2840,00 |
| 08 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 11 | 290,00 | 3190,00 |
| 09 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 04 | 25,00 | 100,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 01 | 55,00 | 55,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES: CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CÓD. 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 04 | 35,00 | 140,00 |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validade da assinatura utilize o software Pky Sign ou o validador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validade da assinatura utilize o software Pky Sign ou o validador de sua preferência.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2023 | Edição N° 1.076 | Caderno I

83

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 25 de maio de 2023 | Edição N° 1.400 | Caderno III

20



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PREFEITURA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|------------|----------------|-------------|
| 12 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 01 | 90,28 | 90,28 |
| 13 | ESPECIFICACOES | 23 | 25,50 | 586,50 |
| 14 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 01 | 70,50 | 70,50 |
| 15 | ESPECIFICACOES | 15 | 27,00 | 405,00 |
| 16 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 17 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 01 | 30,00 | 30,00 |
| 18 | ESPECIFICACOES | 11 | 17,00 | 187,00 |
| 19 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 12 | 35,00 | 420,00 |
| 20 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 32 | 46,25 | 1.480,00 |
| 21 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 22 | MANTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMOBILIZADA - MANUTENÇÃO | 43 | 25,00 | 1.075,00 |
| 23 | ESPECIFICACOES | 30 | 36,00 | 1.080,00 |
| VALOR MENSAL | | | | 11.999,00 |

Valor Global das Cotações em R\$ 11.920,00 (onze mil e nove mil e duzentos e vinte reais e quinhentos e vinte centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% à vista.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Signor ou o verificador de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Signor ou o verificador de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE N.º 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.812.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Excmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.679/0001-47, situada a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - Cla 1 - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular a **Sra. SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º a art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua **Cláusula Quarta - PRAZO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Sua verificação e validade jurídica é garantida pelo uso do software Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trêzentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, 23 de dezembro de 2021.


Eduardo Costa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MARIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 384.903.925-44


CPF: 326.994.155-04



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para verificação e obtenção de cópia, acesse o site: <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO DE Nº 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, 370, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - Cia 1 - Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular e Sra. **SUELI MARIA RAMO MELO**, portadora do R.G. nº 01601638-62, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.256.415-04, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos de ajuste, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SUELI MARIA RAMOS MELO/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.0012.001 - Gestão das Atividades da Câmara

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validade e detalhes da assinatura, clique no link abaixo: <https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Elemento da Despesa: 33.90.39.06.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Informática

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 142.738,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

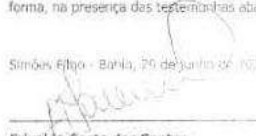
A alteração contratual do que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

É, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Simões Filho - Bahia, 20 de junho de 2022


Eryaldo Costa dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE


SUELI MÁRIA RAMOS MELO/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 166.830.841-84


CPF: 336.519.155-04



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para a autenticação e controle da arquitetura utilize o software Icy Sign ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO
CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A
EMPRESA SUELI MARIA RAMOS MELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho-Bahia, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.612.270/0001-03 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente, Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, homologa a solicitação de atualização de dados formulado através do protocolo nº 000475/2022, datado de 14/07/2022, referente ao CONTRATO INICIAL nº 016, de 23/04/2021; o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objeto a alteração do CONTRATO INICIAL registrado e publicado através no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição nº 1.400, Caderno III, no dia 31/05/2021, a publicação do TERMO ADITIVO nº 001/2021 na Edição nº 1.519, Caderno III, no dia 03/01/2022 e a publicação do TERMO ADITIVO nº 002/2022 na Edição nº 1.625, Caderno I, no dia 11/07/2022, por parte da Administração, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a ementa do CONTRATO INICIAL nº 016, de 23/04/2021, o TERMO ADITIVO nº 001, de 23/12/2021 e o TERMO ADITIVO nº 002, de 29/06/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa SUELI MARIA RAMOS MELO/ME CNPJ nº 26.684.819/0001-47, situada a Rua da Independência nº 82E - Quadra 02 - C/A 1 - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, para Sra. SUELI MARIA RAMOS MELO, portadora do documento de Identidade nº 01601638-02 e CPF nº 288.259.415-04, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando supletivamente as disposições de direito privado e os princípios do teor geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade acesse o site www.br.gov.br/infra-estrutura/assinatura ou utilize o aplicativo Assinatura Digital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Leia-se:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, nesta ato representado por seu Presidente, o Sr. Eivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 29.984.879/0001-47, situada a **Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27 - CIA 1 - Simões Filho/BA - CEP 43.700-006**, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Representação Contratual Social, pelo Sr. **LEONARDO RAMOS MELO**, portador do documento de identidade nº **995939047 - SSP/BA** e CPF nº **019.829.679-92**, aqui denominada CONTRATADA, resolveu firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 052/2021, referente a Carta Convite nº 004/2021, Nota de Empenho nº 053/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.966/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, a qualidade, o atendimento, a quantidade e a mesma forma de recebimento, em seu inteiro teor e todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, consoante ao que dispõe o art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.966/93, ressalvado o disposto no art. 23 desta Lei.

Simões Filho/BA, 19 de setembro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para assinatura eletrônica utilize o código de assinatura eletrônica 05074983. Assinatura: Eivaldo Costa dos Santos.



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 13 de junho de 2023.

Processo Administrativo: nº 7774/2023

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 016/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, sendo constatada a existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

- a) **Valor Reservado:** R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para esta contratação.
- b) **A(s) dotação(s) orçamentária(s) para a despesa serão:**
 - Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
 - Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
 - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.06 - Serviços de Informática
 - Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

TÉC. CONTABILIDADE

Matrícula nº 033.032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 14 de junho de 2023.

Processo Administrativo: nº 7774/2023

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato 016/2021 com a empresa NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA em 20/04/2021, posteriormente foram efetivados os Termos Aditivos 001/2021 em 23/12/2021; Termo Aditivo 002/2022 em 29/06/2022 e o Termo de Apostilamento nº 001/2022 em 16/09/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover o instrumento aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução contratual descrita, que é de natureza continuada, necessária ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração, não havendo razoabilidade para a realização de novo procedimento licitatório. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 12/06/2023, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do Contrato, em anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e a proposta apresentada pela empresa NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA está adequada para o preço de mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme já autenticadas em anexo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, encaminhando a Minuta de Termo Aditivo a ser firmada, se assim entender conveniente,

Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo



RENOVAÇÃO CONTRATUAL

De: - Inticação em nome da empresa Simões Filho, gov.br -
Para: - conta10solucoesemti@simoesfilho.ba.gov.br -
Data: 12/06/2023 12:14

Prezado(a) Senhor(a), representante da empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**,

Informamos a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA** que o contrato número 016/2021 e Termo Aditivo 002/2023, firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, está vencendo em 30/06/2023. Dessa modo, para que o referido não perca sua continuidade, solicitamos que essa empresa nos envie um comunicado manifestando o seu interesse, ou não, em prorrogar o prazo, o mais breve possível, para que possamos tomar as medidas decorrentes.

A comunicação deverá ser encaminhada ao Diretor Administrativo da Câmara, o Sr. Ruyerto de Jesus dos Santos.

Atenciosamente,





NOTA 10



AO
SR. ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prorrogação de prazo de vigência contratual

Ilmo, Senhor, Sr. Rogério de Jesus dos Santos

A empresa **Nota 10 Soluções em T.I LTDA** manifesta o interesse na renovação por igual período do contrato de nº **016/2021** considerando a previsão do término da vigência supra referido prevista para **30.06.2023**. Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais à Câmara Municipal de Simões Filho;

Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inc II da Lei 8.666/93;

REQUER, seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação do prazo pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Leonardo Ramos Melo
Administrador

12/06/2023

26.984.879/0001-47
NOTA 10 SOLUCOES EM T.I LTDA
nota10solucoeseenti@yahoo.com
R. Jurandir Cajado Sadi, nº 27 E, Casa
Cia I, CEP:43.700-000
SIMÕES FILHO - BA

C.N.P.J - 26.984.879.0001-47
Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, Cia 1- Simões-Filho/BA
Telefone: 71 997019234 Email: nota10solucoeseenti@yahoo.com



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|---|--|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA 10 SOLUCOES EM TI | | PORTE ME | |
| CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 99.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | |
| CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pre-impressão 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 78.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 9.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | | |
| CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI | NUMERO 27E | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 43.700-000 | BAIRRO/DISTRITO CIA I | MUNICIPIO SIMOES FILHO | UF BA |
| ENDREÇO ELETRÔNICO OTA10SOLUCOESEMTI@YAHOO.COM | | TELEFONE (71) 9701-9234 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:37:42 (data e hora de Brasília)

Página: 1/2



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--------------------------------|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.984.879/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-0-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R JURANDIR CAJADO SADI | NUMERO 27E | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 43.700-000 | BARRIO/DISTRITO CIA I | MUNICÍPIO SIMOES FILHO | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JOTA10SOLUCOESMTI@YAHOO.COM | TELEFONE (71) 9701-9234 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 10:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:59 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **0F05.F64F.249A.5F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/06/2023 11:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20233334795

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 138.144.324 | 26.984.879/0001-47 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

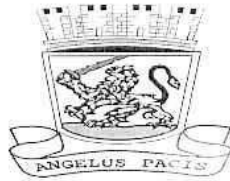
Emitida em 13/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº 771 - CASA I - CIA I - Simões Filho - BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 13/06/2023 Validade: 11/09/2023

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7cebf439e8&idFunc=15cb1aab-ffc4-43aa-8cd3-edc72144d105>

Chave de Validação WEB: **e78f03e4**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504
Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA 82 E QD 02 / CIA 1 / SIMÕES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303091685960399

Informação obtida em 13/06/2023 10:36:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Fidel Celestino de Paula
Mantido COPEL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 26.984.879/0001-47

Certidão nº: 26685254/2023

Expedição: 13/06/2023, às 11:21:25

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.984.879/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / CDEP



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27 E, Casa Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador do R.G. nº, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e averçado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantém-se inalterado o valor inicialmente pactuado no importe de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho - Bahia, de de 2023.

Devaldo Soares de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | VLR. UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|--|-------|-------------------|--------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3,7GHZ; HD: 1 TB SATA3; MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD. | 06 | 80,00 | 480,00 |
| 02 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3; MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD. | 08 | 90,00 | 720,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA. | 42 | 45,00 | 1.890,00 |
| 04 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA. | 02 | 55,00 | 110,00 |
| 05 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA. | 06 | 55,00 | 330,00 |
| 06 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA. | 01 | 57,00 | 57,00 |
| 07 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB. | 02 | 204,00 | 408,00 |
| 08 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130. | 01 | 205,00 | 205,00 |
| 09 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136. | 04 | 95,00 | 380,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: | 01 | 95,00 | 95,00 |

3

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| | | | | |
|--------------|--|----|-------|-----------|
| | ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW | | | |
| 11 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109 | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 12 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 | 03 | 78,00 | 234,00 |
| 14 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER | 01 | 70,00 | 70,00 |
| 15 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005 | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120 | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 17 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020 | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 18 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA; ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP 13680 | 13 | 25,00 | 325,00 |
| 19 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS | 21 | 65,00 | 1.365,00 |
| 20 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 21 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 22 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 23 | SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES | 65 | 30,00 | 1.950,00 |
| VALOR MENSAL | | | | 11.899,00 |

Valor global anual - R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 7774/2023

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 016/2021 da empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA.**

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 016/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, expirará em 30.06.2023. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 7774/2023, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 016/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho- BA, 14 de junho de 2023.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2023

EMENTA: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA E A EMPRESA NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, II, § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE LEGAL.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação acerca da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2021, contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BAHIA** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Conforme justificativa exposta pela Diretoria Administrativa, anexa as fls. 03 dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública.

De acordo com a manifestação da Diretoria Financeira há reserva orçamentária e disponibilidade financeira para execução do aditamento de prazo.

Por fim, frisar ainda, que o aditamento de prazo está devidamente justificado nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao expediente inaugura, anexou-se: Documento da Empresa Contratada manifestando interesse na prorrogação do prazo contratual, cópia do Contrato n.º 0016/21 e seus respectivos termos aditivos, além de certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão ter seus prazos de expiração verificados no ato da assinatura do termo aditivo. Documentos que a este pronunciamento se incorporam.

É o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, somente as prorrogações expressamente previstas em lei podem ser celebradas. De fato, se a regra é licitar, as prorrogações, como contratações sem prévia licitação, devem ser havidas como exceções e como tal só podem ser praticadas se previstas em lei.

No caso em tela, trata-se de serviço continuado e situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, justificando-se a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, visto que o motivo apresentado encontra-se amparado em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos durante a relação contratual, encontrando amparo legal no inciso II e IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, que assim reza:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (grifos nossos)

Segundo Prof. Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de licitações e contratos anotada, 4ª ed, p. 177, anotação 1266:

"Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício." (IN nº 18/97, do MARE, de 22.12.97).

No Magistério do conceituado advogado Ivan Barbosa Rigolin, serviço contínuo, ou continuado:

Significa aquela espécie de serviço que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão. (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Publicidade institucional é serviço contínuo. In Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 12. São Paulo: NDJ, 1999.)

Ainda nesse sentido, temos o entendimento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior, que entende serviços de execução contínua como aqueles *"cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



correspondente função estatal ou paraestatal". Ou seja, tais serviços não podem ser interrompidos, não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos ou danos a Administração Pública.

Em pensamento homogêneo o Tribunal de Contas da União entende que o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço, é sua "*essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*" (TCU, Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Segundo leciona Diógenes Gasparini:

A validade da prorrogação do contrato de prestação de serviço de execução contínua depende do atendimento das exigências comuns a todas as prorrogações. Assim, deve resultar de acordo entre as partes (consensualidade), fundado em interesse público devidamente demonstrado (justificativa) e previamente autorizado pela autoridade competente (autorização).

(...)

Para a legalidade das iguais e sucessivas prorrogações a Lei federal das Licitações e Contratos da Administração Pública exige, no inc. II do art. 57, que a contratante obtenha do contratado preços e condições mais vantajosas. (...) É esse o correto entendimento, dado que a prorrogação não é outra coisa senão um contrato celebrado sem licitação e contratar sem licitar é exceção só permitida nos exatos termos das hipóteses expressamente indicadas em lei. Daí a interpretação restritiva. Os preços e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação com base nesse inciso devem propiciar mais vantagens que os preços e as condições de pagamentos praticados no mercado, porque é nesse universo que seriam buscados os preços e as condições de pagamento. Portanto, a comparação para assegurar o preço e as condições mais vantajosas para a Administração, não é feita com iguais elementos consignados no contrato e já praticados pelas partes, mas com os preços e as condições de pagamento verificados no mercado. A razão de ser desse modo é simples: o preço e as condições de pagamentos ofertados pelo contratado para fins de prorrogação podem ser melhores que os praticados em função do contrato, mas piores que os praticados no mercado.

Verifica-se que se trata de situação de comprovado interesse e conveniência da Câmara Municipal, tendo sido justificado a necessidade da dilatação de prazo, conforme manifestação expressa da Diretoria Administrativa, anexa aos autos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



Importante ressaltar que a Lei Federal 8.666/93 prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser por escrito e previamente autorizada pelo chefe do poder legislativo, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação em tela preenche os requisitos elencados anteriormente, visto que a solicitação de despesa justifica a dilação prazal e possui autorização do Presidente da Câmara para execução do objeto em epígrafe.

É possível, realmente, tal prorrogação, mas, desde que preencha concomitantemente mais dois requisitos *sine qua non* elencados no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93: **(1) obtenção de preços mais vantajosos para a administração e (2) obtenção de condições mais vantajosas para a administração.**

Neste ponto é que devemos assinalar que o aditivo será celebrado com preço vantajoso, tendo em vista que haverá manutenção dos preços anteriormente pactuados, sem que haja sequer reajuste inflacionário.

Ademais, arvorando-se dos critérios do processo licitatório utilizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, que envolve a contratação mais vantajosa e benéfica à Administração Pública, considerando inclusive que os preços cotados à época, eram condizentes com o valor de mercado pretérito, solidifica o que preconiza a exigência formal do art. 57, II da Lei 8666/93.

RESSALVAS

Quanto às necessárias certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, verifica-se que estão todas validas. Porém, vale advertir que no momento da assinatura do aditivo todas as certidões devem estar válidas.

Recomendasse que a Administração Pública verifique e analise minuciosamente suas reais necessidades, com escopo de instaurar processos licitatórios para atender suas demandas, visto que aditivo de prazo, dispensa de licitação, inexigibilidade, devem ser tidas como exceções, e que a regra geral contida na Lei Federal 8.666/93 é

LICITAR

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o caso em tela submetido à discricionariedade do administrador de forma positiva, comprovada a necessidade absoluta e existente o necessário amparo legal, cumpridas as formalidades e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



atendidos os pressupostos e requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as ressalvas presentes no relatório deste parecer, opina esta Procuradoria pelo cabimento do termo aditivo em exame.

Saliente-se, ainda, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados no âmbito deste município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança n.º 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao controle interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho/BA, em 15 de junho de 2023.


JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES
Procuradora Geral
OAB/BA 43.858



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 7774/2023

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Prorrogação da vigência contratual da empresa Nota 10.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que "*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*", procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

| | Sim | Não | Não se aplica |
|---|-----|-----|---------------|
| Apresenta capa com identificação número do processo? | X | | |
| Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida? | X | | |
| Foi encaminhado comunicação a contratada sobre o fim da vigência para que demonstre interesse na prorrogação? | X | | |
| A Contrata encaminhou documentação manifestando interesse na prorrogação? | X | | |
| O cálculo foi realizado tendo por base o valor inicial atualizado do contrato? | X | | |
| Foi anexado Contrato inicial e seus aditivos? | X | | |
| Foram apresentadas: | | | |
| • Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal | X | | |
| • Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo Estadual | X | | |



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



| | Sim | Não | Não se aplica |
|---|-----|-----|---------------|
| • Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal | X | | |
| • Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista | X | | |
| • Certidão FGTS | X | | |
| • Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica | X | | |
| Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária? | X | | |
| Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão? | X | | |
| Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a renovação? | X | | |
| Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento de aditamento contratual? | X | | |
| A Minuta contratual foi anexada ao processo? | X | | |
| Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento? | X | | |
| O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento? | X | | |

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões Filho, 19 de junho de 2023.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 7774/2023, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 016/2021. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 19 de junho de 2023.


Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Reforço de Solicitação de Despesa

JUNHO/2023

Processo Reforço 10

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 LEGISLATURA ATUANTE
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903906 Serviços de Informática
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:



Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à câmara municipal de Simões Filho.

Justificativa: Justifica-se em vista da necessidade de utilização dos equipamentos em condições normais de uso, o que somente se faz possível mediante ações e intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, suas peças e componentes as quais são imprescindíveis para a manutenção do estado de uso ou de operação e para que os equipamentos e seus componentes sejam garantidos. Portanto, o contrato será celebrado com empresa especializada e do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, etc., visando a garantia da plena prestação dos serviços.

FORNECEDOR

Nome: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA CNPJ/CPF: 26984879000147
Endereço: PRAÇA DA BIBLIA Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Simões Filho UF: BA
DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta:

| SOLICITAÇÃO ALTERADA | | | SALDO ANTERIOR | VALOR REFORÇO | SALDO DISPONÍVEL |
|----------------------|------------|------------|----------------|---------------|------------------|
| Nº | SOLICITADA | APROVADA | 71.394,00 | 71.394,00 | 142.788,00 |
| 4 | 02/01/2023 | 02/01/2023 | | | |

HISTÓRICO

Prorrogação da vigência contratual, referente ao Contrato nº016/2021. Período da prorrogação - 01/07/2023 a 30/06/2024. OBS: Valor do reforço é referente até 31/12/2023.

SL: ...ATA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS 71.394,00

| Produto/Serviço | Und. | Qtd. | Estimado | Total |
|------------------------|------|------|-----------|------------|
| Serviço de Informática | UND | 1,00 | 71.394,00 | 71.394,000 |
| Valor Reservado: | | | | 71.394,00 |

Data: 19/06/2023

Autorizo a ALTERAÇÃO da Solicitação de Despesa

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Devaldo Soares de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **3º Termo Aditivo Contratual**, referente ao contrato nº 016/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA, com valor global de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período de 01/07/2023 a 30/06/2024.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 19/06/23


Rogerio Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 19 de junho de 2023.

Processo Administrativo: nº 7774/2023

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

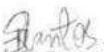
Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 7774/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor global de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: NOTA 10 SOLUÇÃO EM T.I LTDA;
- CNPJ nº 26.984.879/0001-47
- 3º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2021;
- Prazo da contratação: 01/07/2023 a 30/06/2024.

Atenciosamente,


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Reforço de Empenho



Processo Reforço: 10 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

| FORNECEDOR | | | |
|------------|-----------------------------|-----------|----------------|
| Nome: | NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA | CNPJ/CPF: | 26984879000147 |
| Endereço: | PRAÇA DA BIBLIA | Compl: | |
| Bairro: | CENTRO | Cidade: | Simões Filho |
| | | UF: | BA |

| CLASSIFICAÇÃO | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO |
| Função: | 01 Legislativa |
| SubFunção: | 031 Ação Legislativa |
| Programa: | 0001 LEGISLATURA ATUANTE |
| Ação: | 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS |
| Natureza Despesa: | 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica |

Licitação: 35 - Convite, Art. 22 Inciso III Lei 8.666/93

| EMPENHO ALTERADO | | | | SALDO ANTERIOR | VALOR REFORÇO | SALDO DISPONÍVEL |
|------------------|--------|------------|----------|----------------|---------------|------------------|
| Nº | TIPO | EMIÇÃO | CONTRATO | 71.394,00 | 71.394,00 | 142.788,00 |
| 12 | Global | 02/01/2023 | 016/2021 | | | |

| HISTÓRICO |
|--|
| Prorrogação da vigência contratual com a empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA 3º Termo Aditivo ao Contrato 016-2021 // Vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024. |

SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS

71.394,00

Data: 21/06/2023

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, CNPJ nº 26.984.879/0001-47, situado a Rua Jurandir Cajado Sadi nº 27 E, Casa Cia I – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. LEONARDO RAMOS MELO**, portador do R.G. nº 995939047, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.809.575-92, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 20/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos



1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06 – Serviços de Informática
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Mantém-se Inalterado o valor inicialmente pactuado no Importe de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 57, inciso II, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação ou licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 21 de junho de 2023.

Devaldo Soares de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 09186425587

CPF:

334908805-49



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

| ITENS | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | VLR. UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL |
|-------|--|-------|-------------------|--------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I3 - MODELO: 4170 - 3.7GHZ HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR3, 4 PORTAS USB 2.0, GRAVADOR DE DVD. | 06 | 80,00 | 480,00 |
| 02 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5 - HD: 1 TB SATA3 MEMÓRIA: 4GB DDR4, 4 PORTAS USB 2.0/3.0, GRAVADOR DE DVD | 08 | 90,00 | 720,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE 2 DUO; HD DE 320 GB, 4GB DE MEMÓRIA | 42 | 45,00 | 1.890,00 |
| 04 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL QUAD CORE; HD DE 500 GB, 4GB DE MEMÓRIA | 02 | 55,00 | 110,00 |
| 05 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL PENTIUM; HD DE 160 GB, 1GB DE MEMÓRIA | 06 | 55,00 | 330,00 |
| 06 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CELERON; HD DE 80 GB, 1GB DE MEMÓRIA | 01 | 57,00 | 57,00 |
| 07 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: CORE I5, 4GB DE MEMÓRIA; HD DE 1TB | 02 | 204,00 | 408,00 |
| 08 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM SERVIDOR FÍSICO: ESPECIFICAÇÕES: DELL SERVER T130 | 01 | 205,00 | 205,00 |
| 09 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 | 04 | 95,00 | 380,00 |
| 10 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: | 01 | 95,00 | 95,00 |

3





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



| | | | | |
|--------------|--|----|-------|-----------|
| | ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL MFP M132 NW | | | |
| 11 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER HP 1109 | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 12 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK | 01 | 90,00 | 90,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L575 | 03 | 78,00 | 234,00 |
| 14 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL DCP L2540DW A LASER | 01 | 70,00 | 70,00 |
| 15 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1005 | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: MULTIFUNCIONAL LASER JET M1120 | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 17 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: LASER 1020 | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 18 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM IMPRESSORA: ESPECIFICAÇÕES: JATO DE TINTA HP 33680 | 13 | 25,00 | 325,00 |
| 19 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 17 POLEGADAS | 21 | 65,00 | 1.365,00 |
| 20 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 18 POLEGADAS | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 21 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LED 21 POLEGADAS | 2 | 60,00 | 120,00 |
| 22 | MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUPORTE TÉCNICO EM MONITOR LCD 15,6 POLEGADAS | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 23 | SERVIÇOS EVENTUAIS DE FORMATAÇÃO COMPLETA DOS COMPUTADORES | 65 | 30,00 | 1.950,00 |
| VALOR MENSAL | | | | 11.899,00 |

Valor global anual - R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais)



4



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504**



SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, Empresária, registrado sob o nome empresarial **SUELI MARIA RAMOS MELO28625641504**, com sede e domicílio na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29805224275 e no CNPJ/MF sob nº 26.948.879/0001-47, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, parágrafo 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **LEONARDO RAMOS MELO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da Sociedade Limitada passa a ser no valor de R\$ 50.000, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País que fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

| SÓCIOS | Nº DE QUOTAS | VALOR |
|------------------------|---------------|----------------------|
| LEONARDO RAMOS MELO | 49.000 | R\$ 49.000,00 |
| SUELI MARIA RAMOS MELO | 1.000 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certificado e Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225681805 de 06/07/2022

Nome da empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA** NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 15632878066779

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regina M. Góes Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação de interfaces para a internet, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-3-00** – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01** – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00** – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04** – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0** – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00** – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00** – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00** – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225681808 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 15632678060575

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regina M G da Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

- 59.12-0-99 – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02 – Web Design
- 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;
- 63.19-4-00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- 73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
- 74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
- 80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica;
- 85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
- 95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA CNPJ: 26.948.879/0001-47

SUELI MARIA RAMOS MELO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1962 natural de São Paulo/SP, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 286.256.415-04, portadora da carteira de identidade nº 01.601.638-62, SSP/BA, expedida em 20/02/2019, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

LEONARDO RAMOS MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifica o Registro sob o nº 2920533/443 em 07/07/2022.

Protocolo 225691869 de 05/07/2022

Nome da empresa **NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA** NIRE 2920533/443

Este documento pode ser verificado em <https://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Chancela: 1563267869866775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Régia M G de Araújo - Secretária Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504



CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação de interfaces para a internet, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CNAE FISCAL:

- 95.11-8-00 – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- 18.13-0-01 – Impressão de Material para Uso Publicitário;
- 18.21-1-00 – Serviços de Pré - Impressão;
- 32.99-0-04 – Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos;
- 43.21-50-0 – Instalação e Manutenção Elétrica;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suplementos de Informática;
- 47.52-1-00 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- 47.53-9-00 – Comércio Varejista Especializado de Eletrodoméstico e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- 58.19-1-00 – Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos;
- 59.12-0-99 – Ativação de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeo e de Programas de Televisão não especificado
- 62.01-5-02 – Web Design
- 62.04-0-00 – Consultoria em Tecnologia da Informação;



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 2823537443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 06/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156326780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regina M G de Azeiteiro - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504

- 63.19-4-00 – Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet;
- 73.11-4-00 – Agências de Publicidade;
- 74.20-0-02 – Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas
- 80.20-0-01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
- 85.99-6-03 – Treinamento em Informática;
- 95.12-6-00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS | Nº DE QUOTAS | VALOR |
|------------------------|---------------|----------------------|
| LEONARDO RAMOS MELO | 49.000 | R\$ 49.000,00 |
| SUELI MARIA RAMOS MELO | 1.000 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida por **LEONARDO RAMOS MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 2920732443 em 07/07/2022
Protocolo 225691855 de 06/07/2022

Nome da empresa: NOTA 10 SOLUCOES EM FILTRO NIRE 29206337443

Este documento pode ser verificado em: <http://reg.juceba.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 156326780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
SUELI MARIA RAMOS MELO 28625641504



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salvador/BA, 22, de junho de 2022.


LEONARDO RAMOS MELO


SUELI MARIA RAMOS MELO



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 282206397443 em 07/07/2022

Protocolo 225691508 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 2920533/443

Este documento pode ser verificado em <http://reginj.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Cifra/cancela 156328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária Geral



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, JEANE GONÇALVES SANTOS, CPF 02442304554, profissional contábilista, inscrita no CRC/BA sob nº 030219, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL; VIABILIDADE; DRE; DOCUMENTOS DOS SÓCIOS E CRC CONTADORE

SALVADOR, 16 de junho de 2022.

JEANE GONÇALVES SANTOS

Assinado Digitalmente



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB
DECLARANTE: JEANE GONÇALVES SANTOS, CPF: 02442304554, inscrita no CRC/BA sob nº 030219
DECLARADO EM: 16/06/2022
DECLARADO POR: JEANE GONÇALVES SANTOS, CPF: 02442304554, inscrita no CRC/BA sob nº 030219
DECLARADO EM: 16/06/2022
DECLARADO POR: JEANE GONÇALVES SANTOS, CPF: 02442304554, inscrita no CRC/BA sob nº 030219



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205337443 em 07/07/2022

Protocolo 225681808 de 05/07/2022

Nome da empresa: NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regm.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 158328780606775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Tania Regina M. G. de Araújo - Secretária-Chefe



225691809



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|-----------------------------|
| NOME DA EMPRESA | NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA |
| PROTOCOLO | 225691809 - 05/07/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMAÇÃO |

MATRIZ

NIRE 28205337443
CNPJ 26.954.879/0001-47
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 20205337443 DE 10/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 07/07/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINAM DIGITALMENTE

CNPJ 02443304554 - JEANE GONCALVES SANTOS - Assinada em 05/07/2022 às 07:46:00

LIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 252-1.137.443 em 07/07/2022

Protocolo 225691809 de 05/07/2022

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 28205337443

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 156329780306775

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022

por Liana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47



LEONARDO RAMOS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 019.809.575-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03547782865, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JURANDIR CAJADO SADI, 27E, CASA, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

SUELI MARIA RAMOS MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/05/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 286.256.415-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01601638-62, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JURANDIR CAJADO SADI, 27, CIA I, SIMOES FILHO, BA, CEP 43700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa., Cia I Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/criação DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Req: 81300000531198

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 89360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277780 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regila M.G do Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7311-4/00 - agências de publicidade
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/03 - treinamento em informática
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6201-5/02 - web design
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio SUELI MARIA RAMOS MELO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia SUELI MARIA RAMOS MELO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO RAMOS MELO, da seguinte forma: Doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
LEONARDO RAMOS MELO, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEONARDO RAMOS MELO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

Req: 8130000531198

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 88360901 em 15/04/2023
Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692615680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47



sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

LEONARDO RAMOS MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1985 natural de Simões Filho/BA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 019.809.575-92, portadora da carteira de identidade nº 995939047, SSP/BA, expedida em 15/01/2020, residente e domiciliado na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205337443, com sede Rua Jurandir Cajado Sadi, 27E, Casa: Cia I Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.984.879/0001-47, resolve, assim, consolidar o contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA**, e tem sede na Rua Jurandir Cajado Sadi, nº 27, CIA I, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000.

Req: 8130000531198

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 88300001 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA** NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regilla M G do Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO/ CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CNAE FISCAL:

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
7311-4/00 - agências de publicidade
7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Req: 8130000531198

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47

- 8599-6/03 - treinamento em informática
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/02 - web design
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5912-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS | Nº DE QUOTAS | VALOR |
|---------------------|---------------|----------------------|
| LEONARDO RAMOS MELO | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade continuará a ser exercida por **LEONARDO RAMOS MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 8130000531198

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 99360901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NOTA 10 SOLUCOES EM LTDA
CNPJ nº 26.984.879/0001-47



CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

RETRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 10 de abril de 2023.

Leonardo Ramos Melo

LEONARDO RAMOS MELO

Sueli Maria Ramos Melo

SUELI MARIA RAMOS MELO

Req: 8130000531198

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98366901 em 15/04/2023

Protocolo 233277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29206337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 143962692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

15/04/2023



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF 79195199500, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 032381, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS Alteração contratual Nota 10 Soluções em TI LTDA - 6 paginas; Viabilidade - 9 paginas; DBE - 1 pagina; CRC Contador - 1 pagina; CNH de Leonardo - 1 pagina.

SALVADOR, 10 de abril de 2023.

FABIO TEIXEIRA DA SILVA

Assinado Digitalmente

URL: /assinado-digital/verificar-assinatura-anexo-15042023-fabio-teixeira-da-silva
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 791951995000 - FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023

Protocolo 253277790 de 14/04/2023

Nome da empresa NOTA 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA NIRE 28205337443

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 143982692815680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



233277790



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA |
| PROTOCOLO | 233277790 - 14/04/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 024 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE: 29205337443
CNPJ: 26.984.879/0001-47
CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO: 98360901 DE 15/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO: 15/04/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO-ESTATUTO-ARQUIVAMENTO: 98360901



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 70105199400 - FABIO LEIXEIRA DA SILVA - Assinado em 14/04/2023 às 08:25:59

TIANA REGIA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

15/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98360901 em 15/04/2023
Protocolo 233277790 de 14/04/2023
Nome da empresa NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA NIRE 29205337443
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela: 143982692815680
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2023
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

71
g

LEONARDO RAMOS MELO

DOC. IDENTIDADE / CPF - EMBOLO / FLX
99593047 SSP BA

CPF 019.809.575-92 DATA NASCIMENTO 10/04/1985

FILIAÇÃO
GIIMAR DA SILVA MELO
SUELI MARIA RAMOS MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 03547782865 VALIDADE 13/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 17/03/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1845982472

PROIBIDO PLASTIFICAR 1845982472

RESERVAÇÕES

A :

B : *Leonardo Ramos Melo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO 15/01/2020

Rodolfo
Rodolfo Pinheiro de Souza Lima
CRISTÓFORO LIMA
ASSINATURA DO EMISSOR 45586188266
BAS10503848

BAHIA

EFACACT/AMBA DE ES GOVAMI AS MS PR CP PA DE PIM ROR ES ROR

CENTRO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua C. Pêlo, Caixa 6, Lote 20 do Loteamento Espírito dos Anjos, Centro
CEP 41.700-00, Simões Filho, Bahia. Tel: (71) 366-4817/19/21. www.cnta.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
Simões Filho 17/11/2020 R\$ 5,70 Emol R\$2,51 Taxa R\$1,49

DEI DEPT. PEREIRA SANTOS DA SILVA - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO
AUTENTICIDADE
SERV(S) 1545.AC 253333-B
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**
CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:59 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **0F05.F64F.249A.5F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.984.879/0001-47
Certidão nº: 26885254/2023
Expedição: 13/06/2023, às 11:21:25
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.984.879/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/06/2023 11:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20233334795

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 138.144.324 | CNPJ 26.984.879/0001-47 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 80 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.984.879/0001-47
Razão Social: NOTÁ 10 SOLUÇÕES EM TI LTDA
Endereço: RUA JURANDIR CAJADO SADI 27 E / CIA I / SIMOES.FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

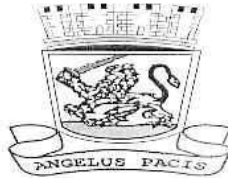
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303091685960399

Informação obtida em 15/06/2023 16:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço: Rua JURANDIR CAJADO SADI Nº27E - CASA1 - CIA1 - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 26.984.879/0001-47

Data de emissão: 13/06/2023 Validade: 11/09/2023

Ressalvando o direito do Município cobrar e inserever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.ei.com.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=5b0d9ec1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffc4-43aa-8ed3-cdc72144d105>

Chave de Validação WEB: **e78f03e4**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NOTA 10 SOLUCOES EM TI LTDA**

CPF/CNPJ: **26.984.879/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todas as Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:46:02 do dia 13/06/2023, com validade até o dia 13/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.egu.gov.br/>

Código de controle da certidão: r1ji0eNG96BV1Yebelji

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023
13 de fevereiro de 2023
Página 3

PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos realizados com este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2022;


Art. 2º. Designar o servidor **UELTON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2022;

Art. 3º. O gestor do contrato, e, na sua afastamento e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2022;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência - 13 de fevereiro de 2023.


VALÉRIO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Rua da Bahia, s/nº Centro - CEP: 44060-000 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 3388-7000 / 3388-7027
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONT92X-FWH9MYPD
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.900 | Ano 2023
28 de junho de 2023
Página 4

PORTARIA Nº 303/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 303/2023

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 5º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."


RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) Ueliton Gomes dos Santos, matrícula nº 2011, para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e NOTA 10 SOLUÇÃO EM TI LTDA, cujo objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender a Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2023.


DEVALDO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2138-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: B19YMZ9C-FR8BHVCT-FYMN9FLD-HZ99J1FX

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023, NOTA 10 SOLUÇÃO EM TILTDA



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 3º Termo Aditivo de Prazo; Processo Administrativo nº 7774/2023, referente ao Contrato nº 016/2021; Empresa contratada: NOTA 10 SOLUÇÃO EM TILTDA; CNPJ nº 26.984.879/0001-47; Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva com suporte técnico em equipamentos de informática com fornecimento de peças e mão de obra para atender à Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 142.788,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais); Data da assinatura: 21/06/2023; Vigência: 01/07/2023 a 30/09/2024; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.06; Fonte de Recurso: 1.500. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 27 de junho de 2023.

Certificação Digital: LMGUVOQ7-VQH8UP5S-80I43N5E-UIG8EXAA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

